000001



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 041/2022

# **DATA DE AUTUAÇÃO: 03/05/2022**

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

# ÓRGÃO INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

**EMPRESA:** ROBSON MURILO BONFIM DA SILVA EPP

**CNPJ:** 17.608.622/0001-08

**VALOR CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

000002



#### **GABINETE DO PREFEITO**

Chorrochó - Bahia, 02 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.
ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Setor de Licitações
Nesta

Prezado Senhor,

Serve o presente expediente para análise de Vossa Senhoria para a instauração de procedimento com vista para abertura de Processo Administrativo, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, com custos estimados em R\$ 17.544,31 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme cotações de preços anexa.

Cordialmente,

HUMBERTO GOMES RAMOS

Prefeito Municipal





# **COTAÇÃO DE PREÇOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)		
01	BATÉRIA 60 AH (AMPERES)	UNID	04	ZETTA	436,00	\$1.744,00		
02	BATÉRIA 100 AH (AMPERES)	UNID	04	ZE 774	804,00	P\$ 3.716,00		
03	BATÉRIA 150 AH (AMPERES)	UNID	11	ZETTA		R\$ 12.540,00		
	VALOR TOTAL							

Validade da Proposta: Sessenta dias

WRACA - BAHIA , 04 de ABNI L \_\_\_ de 2022.

NOME: CNPJ:

17.608.622/0001-08
I. E. 107.035.013 - ME

I. E. 107.035.013 - ME ROBSON MURILO BOMFIM SILVA - ME Av. Ulisses Guimarães, 160 Prédio Prof. Ivo Braga<sub>,</sub>

CEP: 48.930-000 - CURAÇÁ-BA



# COTAÇÃO DE PREÇOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	BATÉRIA 60 AH (AMPERES)	UNID	04	tioneiro	43800	1.752,00
02	BATÉRIA 100 AH (AMPERES)	UNID	04	Pioneiro	807.00	3.00800
03	BATÉRIA 150 AH (AMPERES)	UNID	11	Pioneixo	1.145,00	12.595,00
	17.575,00					

Validade da Proposta: Sessenta dias

Outro 2	- 01		$\Omega \cap \Omega$		
Curaca, roa	<u>05</u>	de	Mout	de	2022.

NOME: Distri Lucas da Sifua andrade ME CNPJ: 73.577.041/0001-19

73.577.041/0001-19 STRIET LUCAS DA STLVA-ME Trav. do Ginásio, S/Nº - Centro

LCEP: 48.930-000 - CURAÇÁ-BAJ



# **COTAÇÃO DE PREÇOS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)		
01	BATÉRIA 60 AH (AMPERES)	UNID	04	HAYOLITE	R\$ 440,00	R\$ 1.760, R>		
02	BATÉRIA 100 AH (AMPERES)	UNID	04	HAYOUTE	4809,00	A 3.236,00		
03	BATÉRIA 150 AH (AMPERES)	UNID	11	HAPOUTE	A 1.142,00	12.562,00		
	VALOR TOTAL							

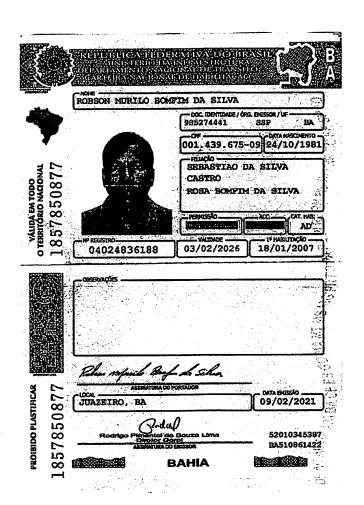
Validade da Proposta: Sessenta dias

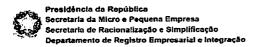
CLENISON DE NOVAES TORRES

Rus Colonidates Conçaives

NOME: CLESICSON DE NOMES TORRE

CNPJ: 36.293.008/6001-93





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)				
		B10364		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
NOME DO EMPRESA							,	
ROBSON MURI	LO BOMFIM DA	SILVA		ESTADO CIVIL	<del></del> (	<del>)00007</del>		
BRASILEIRA				SOLTEIRO				
SEXO		REGIME DE BENS (A	o casado)	1000				
MASCULINO		xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	××××××××××××××××××××××××××××××××××××××	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	
FILHO DE (pai)				(nido)				
SEBASTIAO DA	SILVA CASTRO			ROSA BOMFIM	DA SILVA			
NASCIDO EM (data d	e nascimento)	IDENTIDADE número	•	Órgão emissor		UF	CPF (número)	
24/10/1981	BA	001.439.675-09						
		io - somente em caso d						
***************************************								
DOMICILIADO NA (LI	OGRADOURO - rue, (	av. etc)					NÚMERO	
RUA SERGIPE			BAIRRO/DISTRITO			CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO CUE de Juice Contratal)	
COMPLEMENTO			·	DE CASTRO		48930000	(Ore 49 Year Courses)	
MUNICÍPIO			ADOLFO VIANA	DE CASTAO		40330000	UF	
							ВА	
CURACA Declaro, sob as	s nenes de lei	inclusive que s	ão verídicas to	las as informac	os prestadas	neste instrumer		
disposto no arti	no 299 do Cód	igo Penal, não e	estar impedido	de exercer ativid	dade empresária	, não possuir o	utro registro de	
	_	nercial do Estado				• •		
	DESCRIÇÃO DO AT			CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EV	ENTO		
002	ALTERAÇÃO			021	Alteração de Da	dos (Exceto Nor	ne Empresarial)	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EV	ENTO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EV	ENTO	İ	
xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	****	xxxxxxxxxxxx	
NOME EMPRESARIA	ıL.						1	
ROBSON MURI	LO BOMFIM DA	SILVA					1	
LOGRADOURO (rua,	av, etc.)				NÚMERO			
AV ULISSES GL	JIMARES			I		CEP	COURSE DO MEMBICINO	
COMPLEMENTO				BAIRRO/DISTRITO			(Jeo de Jerre Conseciel)	
PREDIO				PROF IVO BRA	PAÍS			
MUNICIPIO				i	i			
CURACA		CURACA BA BRASIL dcontabilidade						
VALOR DO CAPITAL -R\$ VALOR DO CAPITAL (por extensor)								
	- R\$	!						
500.000,00		VALOR DO CAPITAL QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB	MIL REAIS					
500.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA	DE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OB	MIL REAIS	IEUMATICOS E	CAMARAS DE	AR; COMERCIO	) A VAREJO DE	
500.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE	DE ECONÔMICA Fiscal)	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB COMERCIO A PECAS E ACES	MIL REAIS JETO VAREJO DE PN	OS PARA VEICL	ACTOCICI ETAS	S F MOTONET	D A VAREJO DE RCIO A VAREJO AS: COMERCIO	
500.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA	DE ECONÔMICA Fiscal)	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO 08 COMERCIO A PECAS E ACES DE PEÇAS E A	MIL REAIS JETO VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSORIOS I	OS PARA VEICU NOVOS PARA N LANTES: COM	MOTOCICLETAS	SE MOTONETA	AS; COMERCIO ERRAGENS E	
500.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE	DE ECONÔMICA Fiscal) Principal	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO 08 COMERCIO A PECAS E ACES DE PEÇAS E AVAREJISTA FERRAMENTA ALIGIEI DE	MIL REAIS  JETO  VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS N DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS F	DS PARA VEICU NOVOS PARA M ANTES; COM LOCACAO DE FOUIPAMENT	MOTOCICLETAS MERCIO VARE AUTOMOVEIS S OS PARA CON	SEMOTONETA SISTA DE FE SEM CONDUTO STRUCAO SE	AS; COMERCIO ERRAGENS E R: SERVICO DE	
500.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividade	DE ECONÓMICA Fiscal) Principal 0705	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO 08 COMERCIO A PECAS E ACES DE PEÇAS E AVAREJISTA FERRAMENTA ALIGIEI DE	MIL REAIS  JETO  VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS N DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS F	DS PARA VEICU NOVOS PARA M ANTES; COM LOCACAO DE FOUIPAMENT	NOTOCICLETAS IERCIO VARE	SEMOTONETA SISTA DE FE SEM CONDUTO STRUCAO SE	AS; COMERCIO ERRAGENS E	
500.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividade 4530 Atividades	ADE ECONÒMICA Fiscal) Principal 0705 Secundárias	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB COMERCIO A PECAS E ACES DE PECAS E A VAREJISTA FERRAMENTA ALUGUEL DE SERVICO DE	MIL REAIS  JETO  VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI OF ON FUNILAR	DS PARA VEICL NOVOS PARA M ANTES: COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE	MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS IERCIO VARE AUTOMOVEIS S OS PARA CON ICULOS AUTO	SE MOTONETO JISTA DE FE SEM CONDUTO STRUCAO SE DMOTORES	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE	
500.000,00 código da ativida (CNAE Atividade 4530 Atividades \$ 2538 2950	ADE ECONÔMICA Fiscal) Principal 0705 Secundárias 0001	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB COMERCIO A PECAS E ACES DE PEÇAS E A VAREJISTA FERRAMENTA ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI	MIL REAIS JETO VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI D D FUNILAR MANUITENO	DS PARA VEICU NOVOS PARA N NOVOS PARA N LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE LIA E PINTURA D A DE REPARA	ICOS AUTOMOTI MOTOCICLETAS IERCIO VARE AUTOMOVEIS S OS PARA CON ICULOS AUTO ICULOS AUTO ICULOS AUTO ICULOS ACE	SE MOTONETA  JISTA DE FI  SEM CONDUTO  STRUCAO SE  DMOTORES  UTOMOTORES  UTOMOTORES	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE SERVICOS DE ; SERVICOS DE RA VEICULOS	
500.000,00 código da ativida (CNAE Atividade 4530 Atividades \$ 2530 2950 4520	ADE ECONÓMICA Fiscal) Principal 0705 Secundárias 0600	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB COMERCIO A PECAS E ACES DE PEÇAS E A VARE JISTA FERRAMENTA ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI INSTALAÇÃO AUTOMOTORE	MIL REAIS JETO VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI MOU FUNILARI MANUTENC S; SERVICOS	DS PARA VEICL NOVOS PARA N ANTES: COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE A E PINTURA D A E REPARA DE RECONDICI	MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS MOS PARA CON MOS PARA	ORES; COMERS S E MOTONET!  JISTA DE F!  SEM CONDUTO STRUCAO SE  DMOTORES;  UTOMOTORES  SSÓRIOS PAI  RECUPERAÇÃO	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES	
500.000,00 código da ativida (CNAE Atividade 4530 Atividades \$ 2533 2950 4520 4521 4521	ADE ECONÔMICA Fiscal) Principal 0705 Gecundárias 0001 0600 0001 0002	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB COMERCIO A PECAS E ACE: DE PECAS E / VAREJISTA FERRAMENTA: ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGE! INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS	MIL REAIS JETO VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS N DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI MOU FUNILAR MANUTENC S; SERVICOS OS AUTOMOTO AUTOMOTORE	DS PARA VEICL NOVOS PARA N ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE LOCACAO E REPARA DO E REPARA DO E RECONDICI RES; SERVIÇOS I RES; SERVIÇOS I RES SERVIÇOS I	MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS MERCIO VARE AUTOMOVEIS S OS PARA CON MICULOS AUTO MOTOCICLE  DE VEICULOS AI  CÂO DE ACE ONAMENTO E F DE MANUTENO DE MANUTENO DE MENUTENO DE MENUTEN DE MENUTENO DE MENUTENO DE MENUTENO DE MENUTENO	ORES; COMERS S E MOTONET! JISTA DE FI SISTA DE FI SIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEÍCULOS D DE MOTORES CAO ELÉTRICA CAO MECÂNICA RIA E SOLDA;	
500.000,00 código da ativida (CNAE Atividade 4530 Atividades \$ 2536 2956 4520 4520 4520 4520	ADE ECONÓMICA Fiscal) Principal 0705 Secundárias 0001 0001	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB COMERCIO A PECAS E ACE: DE PECAS E / VAREJISTA FERRAMENTA: ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGE! INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS	MIL REAIS JETO VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS N DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI MOU FUNILAR MANUTENC S; SERVICOS OS AUTOMOTO AUTOMOTORE	DS PARA VEICL NOVOS PARA N ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE LOCACAO E REPARA DO E REPARA DO E RECONDICI RES; SERVIÇOS I RES; SERVIÇOS I RES SERVIÇOS I	MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS MERCIO VARE AUTOMOVEIS S OS PARA CON MICULOS AUTO MOTOCICLE  DE VEICULOS AI  CÂO DE ACE ONAMENTO E F DE MANUTENO DE MANUTENO DE MENUTENO DE MENUTEN DE MENUTENO DE MENUTENO DE MENUTENO DE MENUTENO	ORES; COMERS S E MOTONET! JISTA DE FI SISTA DE FI SIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R: SERVICO DE M OPERADOR: SERVICO DE SERVICOS DE SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES	
500.000,00 código da ativida (CNAE Atividade 4530 Atividades \$ 2533 2950 4520 4520 4520 4520 4520 4520	ADE ECONÔMICA Fiscal) Principal 0705 Gecundárias 0001 0001 0002 0003 0004	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB COMERCIO A PECAS E ACE: DE PECAS E / VAREJISTA FERRAMENTA: ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGE! INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS	MIL REAIS JETO VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS N DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI MOU FUNILAR MANUTENC S; SERVICOS OS AUTOMOTO AUTOMOTORE	DS PARA VEICL NOVOS PARA N ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE LOCACAO E REPARA DO E REPARA DO E RECONDICI RES; SERVIÇOS I RES; SERVIÇOS I RES SERVIÇOS I	MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS MERCIO VARE AUTOMOVEIS S OS PARA CON MICULOS AUTO MOTOCICLE  DE VEICULOS AI  CÂO DE ACE ONAMENTO E F DE MANUTENO DE MANUTENO DE MENUTENO DE MENUTEN DE MENUTENO DE MENUTENO DE MENUTENO DE MENUTENO	ORES; COMERS S E MOTONET! JISTA DE FI SISTA DE FI SIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEÍCULOS D DE MOTORES CAO ELÉTRICA CAO MECÂNICA RIA E SOLDA;	
500.000,00 código da atividade (CNAE Atividades \$ Atividades \$ 2556 4520 4520 4520 4520 4520 4520 4520 4520	ADE ECONÓMICA Fiscal) Principal 0705 Secundárias 0600 1001 1002 1003	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB COMERCIO A PECAS E ACE: DE PECAS E / VAREJISTA FERRAMENTA: ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGE! INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS	MIL REAIS JETO VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS N DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI MOU FUNILAR MANUTENC S; SERVICOS OS AUTOMOTO AUTOMOTORE	DS PARA VEICL NOVOS PARA N ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE LOCACAO E REPARA DO E REPARA DO E RECONDICI RES; SERVIÇOS I RES; SERVIÇOS I RES SERVIÇOS I	MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS MERCIO VARE AUTOMOVEIS S OS PARA CON MICULOS AUTO MOTOCICLE  DE VEICULOS AI  CÂO DE ACE ONAMENTO E F DE MANUTENO DE MANUTENO DE MENUTENO DE MENUTEN DE MENUTENO DE MENUTENO DE MENUTENO DE MENUTENO	ORES; COMERS S E MOTONET! JISTA DE FI SISTA DE FI SIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE SERVICOS DE RA VEÍCULOS DE MOTORES CÃO ELÉTRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES	
500.000,00 código da atividade (CNAE Atividades \$ Atividades \$ 2556 4520 4520 4520 4520 4520 4520 4520 4520	ADE ECONÔMICA Fiscal) Principal 0705 Secundárias 0001 0001 0002 0003 0004 0005	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO 08 COMERCIO A PECAS E ACES DE PEÇAS E A VAREJISTA FERRAMENTA ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS SERVIÇOS DE	MIL REAIS JETO VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI MOU FUNILAR MOU FUNILAR MOUTENC S; SERVIÇOS DS AUTOMOTOR AUTOMOTOR LAVAGEM, LU	DS PARA VEICL NOVOS PARA N ANTES: COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE AO E REPARA DE RECONDICI RES; SERVIÇOS S; SERVIÇOS BRIFICAÇÃO E	ILOS AUTOMONIONO ILOS AUTOMOVEIS SO OS PARA CON ICULOS AUTO O IC	ORES; COMERS S E MOTONETI JISTA DE FI SEM CONDUTO STRUCAO SE DMOTORES; UTOMOTORES SSÓRIOS PA RECUPERAÇÃO CÃO E REPARA DE REPARA DE VEICULOS A  DEPENDENTE DE DEPENDENTE DE	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES CÃO ELETRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES;	
500.000,00 código da ativida (CNAE Atividades 4530 Atividades \$ 2950 4520 4520 4520 4520 4520 4520 4520 45	ADE ECONÔMICA Fiscal) Principal 0705 Secundárias 0001 0001 0002 0003 0004 0005	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO 08 COMERCIO A PECAS E ACES DE PEÇAS E A VAREJISTA FERRAMENTA ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS SERVIÇOS DE	MIL REAIS JETO VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS N DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI MOU FUNILAR MANUTENC S; SERVICOS OS AUTOMOTO AUTOMOTORE	DS PARA VEICL NOVOS PARA N ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE AO E REPARA DE RECONDICI RES; SERVIÇOS S; SERVIÇOS BRIFICAÇÃO E  NIRE anterior	JUST AUTOMONICOS AUTOMOVEIS SOS PARA CON ICULOS AUTOMOVEIS DE MANUTENÇOS DE USINACO POLIMENTO D	ORES; COMERS S E MOTONETI JISTA DE FI JIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE SERVICOS DE RA VEÍCULOS DE MOTORES CÃO ELÉTRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES	
500.000,00 código da ativida (CNAE Atividades 4530 Atividades \$ 2536 2956 4520 4520 4520 4520 4520 4520 4520 4520	ADE ECONÓMICA Fiscal) Principal 0705 Secundárias 0001 0001 0002 0003 0004 0005 0007 0703	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO 08 COMERCIO A PECAS E ACES DE PEÇAS E AVAREJISTA FERRAMENTA ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS SERVIÇOS DE	MIL REAIS JETO VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFICO S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI C DE LUBRIFICO MOU FUNILAR MOU FUNILAR MOU FUNILAR MOU FUNILAR MOUTON S; SERVIÇOS DS AUTOMOTOR AUTOMOTOR S AUTOMOTO LAVAGEM, LU 12000108	DS PARA VEICL NOVOS PARA M ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE AO E REPARA DE RECONDICI RES; SERVIÇOS S; SERVIÇOS BRIFICAÇÃO E  NIRE anterior	ILOS AUTOMONIONO ILOS AUTOMOVEIS SO OS PARA CON ICULOS AUTO O IC	ORES; CUMERS S E MOTONETI JISTA DE FI JIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES CÃO ELÉTRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES;	
500.000,00 código da ativida (CNAE Atividades 4530 Atividades \$ 2536 2956 4520 4520 4520 4520 4520 4520 4520 4520	ADE ECONÓMICA Fiscal) Principal 0705 Secundárias 0001 0001 0002 0003 0004 0005 0007 0703	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO 08 COMERCIO A PECAS E ACES DE PEÇAS E A VAREJISTA FERRAMENTA ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS SERVIÇOS DE	MIL REAIS JETO VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFICO S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI C DE LUBRIFICO MOU FUNILAR MOU FUNILAR MOU FUNILAR MOU FUNILAR MOUTON S; SERVIÇOS DS AUTOMOTOR AUTOMOTOR S AUTOMOTO LAVAGEM, LU 12000108	DS PARA VEICL NOVOS PARA M ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE AO E REPARA DE RECONDICI RES; SERVIÇOS S; SERVIÇOS BRIFICAÇÃO E  NIRE anterior	JUST AUTOMONICOS AUTOMOVEIS SO PARA CON ICULOS AUTOMOVEIS SO DE MANUTENCOS DE MANUTENCOS DE USINACIPOLIMENTO D	ORES; CUMERS S E MOTONETI JISTA DE FI JIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES CÃO ELÉTRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES;	
500.000,00  código da atividade  Atividades \$  Atividades \$  2536  4526  4526  4526  4526  4526  4526  4526  4527  ASSINATURA DA FII	ADE ECONÔMICA Fiscal) Principal 0705 Secundárias 0001 0001 0002 0003 0004 0005 0007 0703	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO 08 COMERCIO A PECAS E ACES DE PEÇAS E AVAREJISTA FERRAMENTA ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS SERVIÇOS DE  1760862	MIL REAIS JETO  VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI C MANUTENC ES; SERVIÇOS DS AUTOMOTOR AUTOMOTOR AUTOMOTOR LAVAGEM, LU  12000108	DS PARA VEICL NOVOS PARA M ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE AO E REPARA DE RECONDICI RES; SERVIÇOS S; SERVIÇOS BRIFICAÇÃO E  NIRE anterior	JUST AUTOMONICOS AUTOMOVEIS SO PARA CON ICULOS AUTOMOVEIS SO DE MANUTENCOS DE MANUTENCOS DE USINACIPOLIMENTO D	ORES; CUMERS S E MOTONETI JISTA DE FI JIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES CÃO ELÉTRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES;	
500.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividade 4530 Atividades \$ 2533 2950 4520 4520 4520 4520 4520 4520 4520 45	Principal	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO 08 COMERCIO A PECAS E ACES DE PEÇAS E AVAREJISTA FERRAMENTA ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS SERVIÇOS DE	MIL REAIS JETO  VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI C MANUTENC ES; SERVIÇOS DS AUTOMOTOR AUTOMOTOR AUTOMOTOR LAVAGEM, LU  12000108	DS PARA VEICL NOVOS PARA M ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE AO E REPARA DE RECONDICI RES; SERVIÇOS S; SERVIÇOS BRIFICAÇÃO E  NIRE anterior	JUST AUTOMONICOS AUTOMOVEIS SO PARA CON ICULOS AUTOMOVEIS SO DE MANUTENCOS DE MANUTENCOS DE USINACIPOLIMENTO D	ORES; CUMERS S E MOTONETI JISTA DE FI JIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES CÃO ELÉTRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES;	
500.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividade 4530 Atividades \$ 2533 2950 4520 4520 4520 4520 4520 4520 4520 45	ADE ECONÔMICA Fiscal) Principal 1705 Gecundárias 18001 18600 18001 18002 18003 18004 18005 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007 18007	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO 08 COMERCIO A PECAS E ACES DE PEÇAS E AVAREJISTA FERRAMENTA ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS SERVIÇOS DE  1760862	MIL REAIS JETO  VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI C MANUTENC ES; SERVIÇOS DS AUTOMOTOR AUTOMOTOR AUTOMOTOR LAVAGEM, LU  12000108	DS PARA VEICL NOVOS PARA M ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE AO E REPARA DE RECONDICI RES; SERVIÇOS S; SERVIÇOS BRIFICAÇÃO E  NIRE anterior	JUST AUTOMONICOS AUTOMOVEIS SO PARA CON ICULOS AUTOMOVEIS SO DE MANUTENCOS DE MANUTENCOS DE USINACIPOLIMENTO D	ORES; CUMERS S E MOTONETI JISTA DE FI JIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES CÃO ELÉTRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES;	
500.000,00  CÓDIGO DA ATIVIDA  (CNAE  Atividades  4530  Atividades \$  2533  2950  4520  4520  4520  4520  4520  4520  4520  ASSINATURA DA FIII	Principal D705 Secundárias D001 D002 D003 D004 D005 D007 D703 RMA PELO EMPRES	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO 08 COMERCIO A PECAS E ACES DE PEÇAS E AVAREJISTA FERRAMENTA ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS SERVIÇOS DE  1760862	MIL REAIS JETO  VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI C MANUTENC ES; SERVIÇOS DS AUTOMOTOR AUTOMOTOR AUTOMOTOR LAVAGEM, LU  12000108	DS PARA VEICL NOVOS PARA M ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE AO E REPARA DE RECONDICI RES; SERVIÇOS S; SERVIÇOS BRIFICAÇÃO E  NIRE anterior	JUST AUTOMONICOS AUTOMOVEIS SO PARA CON ICULOS AUTOMOVEIS SO DE MANUTENCOS DE MANUTENCOS DE USINACIPOLIMENTO D	ORES; CUMERS S E MOTONETI JISTA DE FI JIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES CÃO ELÉTRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES;	
500.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDA (CNAE Atividades 4530 Atividades \$ 2533 2950 4520 4520 4520 4520 4520 4530 20/02 ASSINATURA DA FII	Principal D705 Secundárias D001 D002 D003 D004 D005 D007 D703 RMA PELO EMPRES	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB COMERCIO A PECAS E ACES DE VAREISTA LAUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS DE VEICULOS SERVIÇOS DE ARIO (ou pelo represer	MIL REAIS JETO  VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI C MANUTENC ES; SERVIÇOS DS AUTOMOTOR AUTOMOTOR AUTOMOTOR LAVAGEM, LU  12000108	DS PARA VEICL NOVOS PARA M ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE AO E REPARA DE RECONDICI RES; SERVIÇOS S; SERVIÇOS BRIFICAÇÃO E  NIRE anterior	JUST AUTOMONICOS AUTOMOVEIS SO PARA CON ICULOS AUTOMOVEIS SO DE MANUTENCOS DE MANUTENCOS DE USINACIPOLIMENTO D	ORES; CUMERS S E MOTONETI JISTA DE FI JIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES CÃO ELÉTRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES;	
500.000,00  CÓDIGO DA ATIVIDA  (CNAE  Atividades  4530  Atividades \$  2533  2950  4520  4520  4520  4520  4520  4520  4520  ASSINATURA DA FIII	Principal D705 Secundárias D001 D002 D003 D004 D005 D007 D703 RMA PELO EMPRES	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB COMERCIO A PECAS E ACES DE VAREISTA LAUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS DE VEICULOS SERVIÇOS DE ARIO (ou pelo represer	MIL REAIS JETO  VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI C MANUTENC ES; SERVIÇOS DS AUTOMOTOR AUTOMOTOR AUTOMOTOR LAVAGEM, LU  12000108	DS PARA VEICL NOVOS PARA M ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE AO E REPARA DE RECONDICI RES; SERVIÇOS S; SERVIÇOS BRIFICAÇÃO E  NIRE anterior	JUST AUTOMONICOS AUTOMOVEIS SO PARA CON ICULOS AUTOMOVEIS SO DE MANUTENCOS DE MANUTENCOS DE USINACIPOLIMENTO D	ORES; CUMERS S E MOTONETI JISTA DE FI JIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES CÃO ELÉTRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES;	
500.000,00  CÓDIGO DA ATIVIDA  (CNAE  Atividades  4530  Atividades \$  2533  2950  4520  4520  4520  4520  4520  4520  4520  ASSINATURA DA FIII	Principal D705 Secundárias D001 D002 D003 D004 D005 D007 D703 RMA PELO EMPRES	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB COMERCIO A PECAS E ACES DE VAREISTA LAUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS DE VEICULOS SERVIÇOS DE ARIO (ou pelo represer	MIL REAIS JETO  VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI C MANUTENC ES; SERVIÇOS DS AUTOMOTOR AUTOMOTOR AUTOMOTOR LAVAGEM, LU  12000108	DS PARA VEICL NOVOS PARA M ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE AO E REPARA DE RECONDICI RES; SERVIÇOS S; SERVIÇOS BRIFICAÇÃO E  NIRE anterior	JUST AUTOMONICOS AUTOMOVEIS SO PARA CON ICULOS AUTOMOVEIS SO DE MANUTENCOS DE MANUTENCOS DE USINACIPOLIMENTO D	ORES; CUMERS S E MOTONETI JISTA DE FI JIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES CÃO ELÉTRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES;	
500.000,00  CÓDIGO DA ATIVIDA  (CNAE  Atividades  4530  Atividades \$  2533  2950  4520  4520  4520  4520  4520  4520  4520  ASSINATURA DA FIII	Principal D705 Secundárias D001 D002 D003 D004 D005 D007 D703 RMA PELO EMPRES	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB COMERCIO A PECAS E ACES DE VAREISTA LAUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGEI INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULO DE VEICULOS DE VEICULOS SERVIÇOS DE ARIO (ou pelo represer	MIL REAIS JETO  VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI C MANUTENC ES; SERVIÇOS DS AUTOMOTOR AUTOMOTOR AUTOMOTOR LAVAGEM, LU  12000108	DS PARA VEICL NOVOS PARA M ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE AO E REPARA DE RECONDICI RES; SERVIÇOS S; SERVIÇOS BRIFICAÇÃO E  NIRE anterior	JUST AUTOMONICOS AUTOMOVEIS SO PARA CON ICULOS AUTOMOVEIS SO DE MANUTENCOS DE MANUTENCOS DE USINACIPOLIMENTO D	ORES; CUMERS S E MOTONETI JISTA DE FI JIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES CÃO ELÉTRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES;	
500.000,00  CÓDIGO DA ATIVIDA  (CNAE  Atividades  4530  Atividades \$  2533  2950  4520  4520  4520  4520  4520  4520  4520  ASSINATURA DA FIII	DE ECONÔMICA Fiscal) Principal 0705 Secundárias 0001 0600 0001 0002 0003 0004 0005 0007 0703  /2013  RMA PELO EMPRES //2020 DO BUINTA QUIVE-SE	QUINHENTOS DESCRIÇÃO DO OB COMERCIO A PECAS E ACE: DE PECAS E / VAREJISTA FERRAMENTA: ALUGUEL DE SERVICO DE LANTERNAGE! INSTALAÇÃO AUTOMOTORE PARA VEICULOS DE VEICULOS DE VEICULOS SERVIÇOS DE ARIO (ou pelo represer	MIL REAIS JETO  VAREJO DE PN SSORIOS NOVO ACESSÓRIOS NO DE LUBRIFIC S; SERVICO DE MAQUINAS E BORRACHAI C MANUTENC ES; SERVIÇOS DS AUTOMOTOR AUTOMOTOR AUTOMOTOR LAVAGEM, LU  12000108	DS PARA VEICL NOVOS PARA M ANTES; COM LOCACAO DE EQUIPAMENT RIA PARA VE AO E REPARA DE RECONDICI RES; SERVIÇOS S; SERVIÇOS BRIFICAÇÃO E  NIRE anterior	JUST AUTOMONICOS AUTOMOVEIS SO PARA CON ICULOS AUTOMOVEIS SO DE MANUTENCOS DE MANUTENCOS DE USINACIPOLIMENTO D	ORES; CUMERS S E MOTONETI JISTA DE FI JIST	AS; COMERCIO ERRAGENS E R; SERVICO DE M OPERADOR; SERVICO DE ; SERVICOS DE RA VEICULOS DE MOTORES CÃO ELÉTRICA CÃO MECÂNICA RIA E SOLDA; UTOMOTORES;	

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97965130 em 06/05/2020

Protocolo 204327504 de 05/05/2020

Nome da empresa ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA NIRE 29104810364

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

06/05/2020

Chancela 116830359926970





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

800000

# **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.608.622/0001-08 MATRIZ  COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 20/02/2013  DATA DE ABERTURA 20/02/2013							
NOME EMPRESARIAL ROBSON MURILO BOMFIM	DA SILVA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON R&W CENTRO AUTOMOTIVO	ME DE FANTASIA) D & BORRACHARIA				PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda  29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores  45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores  45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores  45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores  45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  49.23-0-01 - Serviço de táxi  49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças  52.12-5-00 - Carga e descarga  52.29-002 - Serviços de reboque de veículos  77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 213-5 - Empresário (Individua							
LOGRADOURO AV ULISSES GUIMARES		NÚMERO 160	COMPLEMENTO PREDIO				
	RO/DISTRITO F IVO BRAGA	MUNICÍPIO CURACA			UF BA		
ENDEREÇO ELETRÓNICO muritorwpneus@hotmail.com		TELEFONE (74) 3531-135	30/ (74) 9967-0471				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2013							
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL  DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  ***********************************							

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2022 às 17:11:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# PREFEITURA MUNICIPAL CURAÇÁ 000009



PRAÇA BOM JESUS DA BOA MORTE, Nº 311 - CENTRO CURAÇÁ - BA - CEP: 48930-000 CNPJ/MF: 13.915.640/0001-73 FONE(S):

# Alvará

	DE LICENÇA	00294/	2022
PARA ELECTRON PARAVEUNGIONANE	VETO, FIBIOLALIZAÇÃO	/Ejteleyaji	
NOMERAZÃO SOCIAL ROBSON MURILO EGNEM DA	SILVA NE		
NOMERANTABIA RW ENEUS E BURRAGIARIA			
ENDERBOO AV ULISSES GUINARAES 160/ CUEACA EA	PREDIC JOSE AMAI	vejo ELI;	0 -
ATIVIDADE Servico de faxi			
CÉDIGO ATIVIDADE CAD. ECONÓMIC		908.622/00	iot-on
	Spring of the second of the se		
	A BORRACHARA Consoners ministers Code promissions e commes de ci		
abloc 1		MANOR OTHER	

BATA ELISSAO



DEBATIVA DO

COMPROYANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA

CNPJ: 17.608.622/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:51:31 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **E6C5.249F.BCBB.4D0F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 15/03/2022 16:04

000011

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221299917

RAZÃO SOCIAL				
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ			
107.035.013	17.608.622/0001-08			

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

#### PREFEITURA MUNICIPAL CURAÇÁ

Setor de Tributos

PRAÇA BOM JESUS DA BOA MORTE. Nº 311 - CENTRO CURAÇA - BA - CEP: 48930-000 FONE(S): CNPJ/MF: 13.915.640/0001-73

# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

# Nº 000102/2022

			A
Nome/Razão Social:	ROBSON MURIL	O BONFIM DA	SILVA ME

Nome Fantasia:

**RW PNEUS E BORRACHARIA** 

Inscrição Municipal: 01473

CPF/CNPJ: 17.608.622/0001-08

Endereço:

AV ULISSES GUIMARAES, 160 PREDIO JOSE AMANCIO FILHO

CURAÇÁ - BA - CEP: 48930-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATANÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

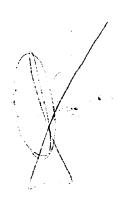
Observação:
***************************************
***************************************
***************************************
Esta Certidão foi emitida em <u>26/04/2022</u> com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 25/06/2022

Código de controle da certidão: 4100030586



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



000013



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.608.622/0001-08

Razão Social: ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA

Endereço: AV ULISSES GUIMARAES N 160 / PROF IVO BRAGA / CURACA / BA /

48930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042304273341556157

Informação obtida em 26/04/2022 10:10:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.608.622/0001-08 Certidão nº: 8551719/2022

Expedição: 15/03/2022, às 15:57:41

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.608.622/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



#### **GABINETE DO PREFEITO**

Chorrochó – Bahia, 02 de maio de 2022.

**Do: Prefeito Municipal** 

Para: Comissão Permanente de Licitação / Divisão Contábil / Procuradoria

Jurídica

Preliminarmente à autorização para contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a). À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; e
- b). À elaboração de parecer sobre a necessidade, ou não, de procedimento licitatório, indicado a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, ou sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso.

Atenciosamente,

TUMBERTO GOMES RAMO

Prefeito Municipa

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ SETOR DE CONTABILIDADE

Chorrochó – Bahia, 02 de maio de 2022.

Exmo. Sr.

Humberto Gomes Ramos

Prefeito Municipal de Chorrochó

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício de Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar abertura de Processo Licitatório destinado à contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias.

O custo estimado da aquisição é de R\$ 17.544,31 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 01/04/19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 01/15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF- BOLSA FAMILIA E DO

**CADUNICO** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 29



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ SETOR DE CONTABILIDADE

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS -

**IGDSUAS** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 29

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM

SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM

SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUT DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 00

Cordialmente,

CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA

Seter-Contábil

#### **Portarias**



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

# **PORTARIA Nº. 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a "Comissão Permanente de Licitação", composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos Processos Licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó:

#### I - Membros:

- a) ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA (CPF Nº. 027.408.015-05);
- b) JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF No. 982.219.154-68);
- c) ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPI: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: pmchorrocho@globo.com



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000019

Chorrochó - Bahia, 03 de maio de 2022.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município

A solicitação de abertura deste Processo Administrativo, ao qual este documento se integra, é para contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias.

De acordo com as três cotações apresentadas, a melhor proposta foi a da empresa "ROBSON MURILO BONFIM DA SILVA EPP", inscrita no CNPJ sob o nº. 17.608.622/0001-08, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), de modo que a Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018, trata contratações desta monta como passíveis de dispensar licitação.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao Processo Administrativo/Licitatório, abrindo-o sob o nº. 041/2022, na modalidade "DISPENSA DE LICITAÇÃO", esta tombada sob o nº. 020/2022, do tipo Menor Preco.

Passando à análise da documentação da habilitação e jurídica, esta CPL constatou que está em ordem, não havendo qualquer óbice à contratação. O valor apresentado na proposta está dentro do praticado no mercado, pois, razoável e adequado.

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, é que emitimos **parecer favorável** à contratação e encaminha à Procuradoria Jurídica do Município o presente Processo Administrativo Licitatório, para que seja emanado parecer jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise da anexa minuta contratual.

Cordialmente,

CPF 027.408.015-05 Presidente da CPL

Presidente da CPL Portaria N 001/2022

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

TÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

Presidente Comissão de Licitação

JOSENICE BARBOSA MACIEL

lembro da CPL

anderson øleiser ribeiro silva

Membilo da CPL



## **CONTRATO N°. 040/2022**

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022, NA FORMA ABAIXO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- **1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e R.G. nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE.**
- **1.2. CONTRATADA: ROBSON MURILO BONFIM DA SILVA EPP,** com sede à Av. Ulisses Guimarães, nº. 160, Prédio, Professor Ivo Braga, CEP: 48.930-000, Curaçá-BA, inscrita no CNPJ Nº. 17.608.622/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. Robson Murilo Bonfim da Silva**, RG nº. 985274441 SSP/BA e CPF/MF nº. 001.439.675-09, doravante denominada **CONTRATADA.**

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base no Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores, conforme Processo Administrativo/Licitatório nº. XXX/2022 - Dispensa de Licitação nº. XXX/2022, com data de homologação dia XX de XXXXXXXX de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**3.1.** – Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias.

#### CLÁUSULA OUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

- **4.1.** As baterias, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, de **forma parcelada e/ou única**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação oficial da Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento.
- **4.2.** As baterias, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 207, Centro, neste município, onde funciona a Garagem Municipal dos Veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó ou no local indicado pela Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).

#### 5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL		
01	BATÉRIA 60 AH (AMPERES)	UND	04	ZETTA	R\$ 436,00	R\$ 1.744,00		
02	BATÉRIA 100 AH (AMPERES)	UND	04	ZETTA	R\$ 804,00	R\$ 3.216,00		
03	BATÉRIA 150 AH (AMPERES)	UND	11	ZETTA	R\$ 1.140,00	R\$ 12.540,00		
	VALOR TOTAL							



- **5.3.** O pagamento será efetuado **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura de Chorrochó.
- **5.4.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- **5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- **5.6.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.
- **5.7.** A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- I Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil RFB;
- II Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- **IV** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal CAIXA;
- **V** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho TST;

**VI** – Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Convite correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** 

**ÓRGÃO:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

FONTE: 00

**ÓRGÃO:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE:** 01/04/19

**ÓRGÃO:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE:** 01/15/19

**ÓRGÃO:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

FONTE: 00

**ÓRGÃO:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF- BOLSA FAMILIA E DO

CADUNICO

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

**FONTE: 29** 

**ÓRGÃO:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE: 28/29** 

**ÓRGÃO:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE: 29** 

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

**FONTE: 29** 

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE: 02** 

**ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

**FONTE: 02/14** 

**ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE:** 02/14

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUT DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

FONTE: 00

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1.** - O **prazo de vigência**, objeto do presente contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**8.1.** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

**9.1.** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.



- **9.2.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste contrato, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- **9.3.** A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- **10.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.
- **10.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.
- **10.4.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- **10.5.** Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- **10.6. –** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- **10.7.** Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- **10.8.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- **10.9.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.
- **10.10.** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- **10.11.** Entregar os produtos em perfeitas condições, no local, dia e horário indicados pela Prefeitura de Chorrochó.
- **10.12.** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1. –** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.
- **11.2.** Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
- **11.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judiciai, o descumprimento por quaiquer uma das partes, das ciáusulas contratuais



- e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- **12.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.
- **12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
  - a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
  - b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
- b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- **12.4.** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1**. Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito;
- II Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Sr. ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **"Fiscal do Contrato"**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 14.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



- II acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- **III** encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e muitas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
- **14.3.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- **15.2. A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- **15.3.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **15.4.** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- **15.5.** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- **16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
- E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, XX de XXXXXXXXXXX de 2022.

	HUMBERTO GOMES RAMOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ CONTRATANTE	
	ROBSON MURILO BONFIM DA SILVA EPP Robson Murilo Bonfim da Silva CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
CPF/MF n.º:	CPF/MF n.º:	



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

# PARECER JURÍDICO

Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo/Licitatório nº. 041/2022

Dispensa de Licitação nº. 020/2022

"Dispensa de Licitação. Legalidade. Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018. Valor dentro do limite legal. Preço compatível com o valor de mercado. Habilitação jurídica."

#### I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias.

Advieram os autos oriundos da Comissão Permanente de Licitação, que solicitou parecer jurídico após análise das propostas apresentadas pelas empresas em que foi feita cotação de preços, verificamos que referida solução revela-se adequada em face do valor relativamente baixo, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que constam as cotações de preços elaboradas por 03 (três) empresas, no qual foi a vencedora a "ROBSON MURILO BONFIM DA SILVA EPP", inscrita no CNPJ sob o nº. 17.608.622/0001-08.

# II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, e o principal fundamento é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos



mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o dispõe o retrocitado dispositivo constitucional:

*"(...).* 

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Por outro lado, há hipóteses em que as licitações são impossíveis e/ou inviáveis de serem realizadas, e para tanto a lei previu exceções à regra, sob a forma de <u>dispensa</u> ou <u>inexigibilidade</u> de licitação.

Neste caso concreto, é fácil constatar que se trata de uma exceção à regra de licitar, por ser procedimento realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*[...]* 

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compras ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Portanto, verifica-se, *in casu*, a dispensa de licitação com esteio do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, no entanto, foi atualizado pelo Decreto Presidencial nº. 9.412/2018, in verbis. Mormente por não se tratar de fragmentação de despesa.

#### DECRETO Nº. 9.412/2018.

Art. 1º. - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

000028

- a) na modalidade convite até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no incisoI:

- a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

# III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preço de mercado, com a apresentação de cotações demonstrando o preço praticado pelo mercado e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Assim a empresa "ROBSON MURILO BONFIM DA SILVA EPP", inscrita no CNPJ sob o nº. 17.608.622/0001-08, com sede na Praça São João Batista, nº. 21, centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA, apresentou o menor valor global dentre as três cotações, no valor global de **R\$ 17.500.00** (dezessete mil e quinhentos reais).

A prestação de serviços disponibilizada pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, que está dentro do valor de mercado, conforme relatado pela Comissão de Licitação.

Pride Jose de Menerolo

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centry - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174 mall: pmchorrocho@globo.com



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"(...) adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93" (Decisão nº. 678/95 - TCU - Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em comprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." **Acórdão 1705/2003 Plenário.** 

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, e de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que nesses casos seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei nº. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei de Licitações, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado.

# IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecidos no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

Boligo Pose de Meusinas



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

### V - DA CONCLUSÃO

Em face ao exposto, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a pretendida contratação direta por dispensa de licitação, e estando consignadas as recomendações que o caso requer, opinamos favoravelmente ao pleito da Secretaria solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Chorrochó - Bahia, 04 de maio de 2022.

Paulo Jose de Mancare Procurador Geral do Município Pertanen 1954,707 PAULO 108E DE MENEZES Procurador Geral do Município OAB/BA Nº. 10.850



# **ESTADO DA BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ **SETOR DE LICITAÇÃO**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 041/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

PROPONENTE: ROBSON MURILO BONFIM DA SILVA EPP CNPJ: 17.608.622/0001-08

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C DECRETO PRESIDENCIAL Nº. 9.412/2018 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**TIPO:** MENOR PREÇO (FORNECIMENTO)

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída por hábil ato administração, tendo como base legai Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores, declara entender pela dispensa de licitação, objetivando a contratação direta para fornecimento, nos termos das características e fundamentos acima.

Chorrochó/BA, 04 de maio de 2022.

Presidente da CPL ANTÔNIO WIYLEN BÂRBOSA LIMA

Presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us presidente us p

ANTÓNIO WILLEN BARBOSA LIMA

CPF 027.408.015-05

Presidente #omissão de Licitação

BARBOSA MACIEL

Melmibrio da CPL

ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA

Mempra da CPL



# GABINETE DO PREFEITO

# TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com efeito, nos termos do parecer jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alcançadas, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, decido pela **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores, tombada sob o nº. 020/2022, e, por conseguinte, **HOMOLOGO** o procedimento, determinando a celebração de contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, em favor de **ROBSON MURILO BONFIM DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 17.608.622/0001-08.

Publique-se.

Chorrochó – Bahia, 04 de maio de 2022.

Prefeito Municipał

RTO GOMES RAMÓS



Chorrochó

#### **ESTADO DA BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE CHORROCHÓ, CNPJ sob o nº. 13.915.665/0001-77.

CONTRATADA: ROBSON MURILO BONFIM DA SILVA EPP, CNPJ: 17.608.622/0001-

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias.

Valor Global: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores.

Data de homologação: 04 de maio de 2022.

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº. 020/2022

A PREFEITURA MUNCIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 041/2022 foram alcançadas, Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº. 020/2022. Fund. Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, junto a empresa ROBSON MURILO BONFIM DA SILVA EPP, com sede à Av. Ulisses Guimarães, nº. 160, Prédio, Professor Ivo Braga, CEP: 48.930-000, Curaçá-BA, inscrita no CNPJ Nº. 17.608.622/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Robson Murilo Bonfim da Silva, RG nº. 985274441 SSP/BA e CPF/MF nº. 001.439.675-09, no valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização do fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 04/05/2022. Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal.



# CONTRATO N°. 040/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022, NA FORMA ABAIXO:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 13.915.665/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Humberto Gomes Ramos, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e R.G. nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado CONTRATANTE.
- 1.2. CONTRATADA: ROBSON MURILO BONFIM DA SILVA EPP, com sede à Av. Ulisses Guimarães, nº. 160, Prédio, Professor Ivo Braga, CEP: 48.930-000, Curaçá-BA, inscrita no CNPJ No. 17.608.622/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Robson Murilo Bonfim da Silva, RG nº. 985274441 SSP/BA e CPF/MF nº. 001.439.675-09, doravante denominada CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - A celebração do presente contrato se dá com base no Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores, conforme Processo Administrativo/Licitatório nº. 041/2022 - Dispensa de Licitação nº. 020/2022, com data de homologação dia 04 de maio de 2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. As baterias, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, de forma parcelada e/ou única, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação oficial da Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento.
- 4.2. As baterias, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 207, Centro, neste município, onde funciona a Garagem Municipal dos Veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó ou no local indicado pela Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Prefeitura.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

# 5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BATÉRIA 60 AH (AMPERES)	UND	04	ZETTA	R\$ 436,00	R\$ 1.744,00
02	BATÉRIA 100 AH (AMPERES)	UND	04	ZETTA	R\$ 804,00	R\$ 3.216,00
03	BATÉRIA 150 AH (AMPERES)	UND	11	ZETTA	R\$ 1.140,00	R\$ 12.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.500 00

Paulo Jose de Meneres Procurador Geral do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO - CNPJ 13 915.665-0001-77
Praça Cel. João Sajar 665. Centro - CEP. 48.660 000 Chorrocho BA
Fone:Fax (75) 3477-2174 email.incheocutar.ne to 2012 southwest.com



- **5.3.** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura de Chorrochó.
- **5.4.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- **5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- **5.6.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.
- **5.7.** A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- I Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil RFB;
- II Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- IV Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal CAIXA;
- **V** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 10 de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho TST;
- VI Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Convite correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** 

**ÓRGÃO:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

FONTE: 00

**ÓRGÃO:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,30** 

**FONTE:** 01/04/19

**ÓRGÃO:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR









**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

**FONTE:** 01/15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF- BOLSA FAMILIA E DO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE: 29** 

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

**FONTE: 28/29** 

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

FONTE: 29

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

**FONTE: 02/14** 

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE: 02/14** 

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUT DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

FONTE: 00

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O prazo de vigência, objeto do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, cento), do valor total contratual, pelo madimplemento de qualquei obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROC BIJANA 13.915 665.0001.77

Praça Cel. João Sa. nº 665. Centro- CEP. 48.660 000 Chorrochó BA

Fone/Fax (75) 3477-2174 emai inclusiva portou tech. 2017 production and



- **9.2.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste contrato, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- **9.3.** A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- **10.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.
- **10.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.
- **10.4.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- **10.5.** Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- **10.6.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- **10.7.** Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- **10.8.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- **10.9.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.
- **10.10.** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- **10.11.** Entregar os produtos em perfeitas condições, no local, dia e horário indicados pela Prefeitura de Chorrochó.
- **10.12.** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.
- **11.2.** Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
- **11.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais







e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

- **12.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.
- **12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
  - a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
  - b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
- b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA:
- b.5 Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- **12.4.** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1**. Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito;
- II Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Sr. ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **"Fiscal do Contrato"**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 14.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO - CNPJ: 13.915 665/0001-77 Praça Cel. João Sa. nº 665. Centro - CEP. 48.660 000 Chorrochó BA Fone/Fax: (751 3477-2174 email.https://doi.org/10.1001/10.1001/10.0001/10.0001/10.1001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/10.0001/





II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**14.3.** – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- **15.2. A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- **15.3.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **15.4.** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- **15.5.** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 04 de maio de 2022.

Humberto Gomes Ramos

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

ROBSON MURILO BONFIM DA SILVA EPP Robson Murilo Bonfim da Silva CONTRATADA

Parada Mose de Mencieso Procurdor Seral do Municipio Portanta nº 0547927

1.5.2 -

restemunhas: Laudenie da S. Domasa

CPF/MF n.o: 041+41695-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO - CNPJ: 13.915.665.0001-77 Praça Cel João Sa. nº 665. Centro - CEP. 48.660-000 Chorrochó-BA Foner-hax. (75) 3477-2174 email. Echa caochorracho 2015. Poutlook.com

17.608.622/0001-08

I. E. 107.035.013 - ME

ROBSON MURILO BOMFIM SILVA - ME

Av. Ulisses Guimarães, 160

Prédio Prof. Ivo Braga

CEP: 48.930-000 - CURAÇA-BA

# Chorrochó





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE CHORROCHÓ, CNPJ: 13.915.665/0001-77

CONTRATADA: ROBSON MURILO BONFIM DA SILVA EPP, CNPJ: 17.608.622/0001-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias. Processo Administrativo/Licitatório nº. 041/2022 - Dispensa de Licitação nº. 020/2022. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 04/05/2022.



#### **PORTARIA Nº. 017/2022**

#### **NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

#### RESOLVE:

- Art.1°. Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 041/2022 Dispensa de Licitação nº. 020/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, conforme Contrato Administrativo nº. 040/2022.
- **Art. 2º. -** O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontramse de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
- **Art. 3º. -** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- **Art. 5º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 04 de maio de 2022.

UMBERTO GOMES RAMOS

Prefeito Municipal